



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



RESOLUÇÃO N° 632, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Cria Comissão Especial de Assuntos Relevantes visando à reforma e revisão do Código Tributário do Município de Franca, instituído pela Lei n° 1.672, de 20 de novembro de 1968, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA

Art. 1° Fica criada uma Comissão Especial de Assuntos Relevantes - CEAR, visando à reforma e revisão do Código Tributário do Município de Franca, instituído pela Lei n° 1.672, de 20 de novembro de 1968.

Art. 2° A referida comissão será composta por, no mínimo, três membros, e funcionará pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, findos os quais, será apresentada propositura para deliberação do Plenário.

Art. 3° Para a consecução de seus trabalhos, a CEAR promoverá reuniões periódicas entre seus membros, podendo ser assessorada pela equipe técnica do Interlegis do Senado Federal, pelo corpo técnico desta Casa de Leis, bem como por servidores da Fiscalização de Rendas da Prefeitura Municipal de Franca.

Parágrafo único. A CEAR poderá promover audiências públicas, objetivando a participação popular no processo de formulação de propostas para a reforma e revisão do Código Tributário do Município de Franca.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 28 de setembro de 2021.

VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente